

Documento para reger a Justiça do Trabalho

A Convenção Coletiva de TRABALHO é um instrumento de defesa do trabalhador redigida, negociada e pactuada pelos sindicatos.

Sem ela, não há regras estabelecidas para a relação patrão e empregado, o que facilita a ação de um vínculo lesivo à parte mais fraca, ou seja, o trabalhador.

Se um sindicato deixa de existir, quem poderá defender SEUS DIREITOS, EMPREGADO ?

Reajuste salarial todo ano;

Gratificação de Caixa Mensal;

Pisos salariais;

Adicionais por tempo de serviço;

Adicional de horas extras;

Auxílio funeral;

Direito a gozo de feriados;

Estabilidade de gestantes e outras;

Proibição no desconto de valores de

uniformes e equipamentos;

Direito ao uso de assento no local de trabalho;

Proibição de desconto de prejuízos;

Abono para falta por prestar o vestibular;

Acompanhamento da jornada de trabalho para assegurar o respeito aos direitos do trabalhador;

Homologação da rescisão de contrato de trabalho OBRIGATÓRIA nos SINDICATOS correspondentes a cada categoria, para conferir se as verbas rescisórias estão sendo pagas corretamente, além do depósito do FGTS;

Participação OBRIGATÓRIA da entidade sindical para REDUÇÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA;

Presença EXIGIDA do SINDICATO quando da regulamentação do regime de jornada 12 x 36 horas.

A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SOBREPÕE A LEI E DEPENDE DA SUA PARTICIPAÇÃO



FEDERAÇÃO DOS
TRABALHADORES
NO COMÉRCIO

Avenida A, nº 1026, Qd. 117-C, Lt. 04,
Setor Leste Universitário.
Goânia (GO). CEP: 74.610-320
Fone: (62) 3261-0098